



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Altera a Lei nº 5.096, de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas da rede municipal de ensino de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 4º, 5º e 6º ao Artigo 2º da Lei nº 5.096, de 05 de novembro de 2020, com as seguintes redações:

Art. 2º...

...

§4º As imagens captadas pelas câmeras de monitoramento instaladas nas áreas internas e externas das unidades escolares, desde que destinadas exclusivamente à preservação da segurança do corpo docente, discente, servidores, usuários e patrimônio público, poderão ser acessadas, armazenadas e gerenciadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública ou órgão municipal equivalente, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como os princípios da finalidade, necessidade e segurança da informação.

§5º Fica autorizada, mediante disponibilidade técnica, operacional e orçamentária, a integração futura das imagens do sistema de monitoramento das unidades escolares ao sistema central de videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, exclusivamente para ações preventivas, de pronta resposta, preservação da ordem pública e apoio às forças de segurança e proteção escolar.

§6º O acesso às imagens ficará restrito aos agentes públicos formalmente autorizados, sendo vedada a utilização das gravações para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 15 de maio de 2026.

ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

A presente proposta visa atualizar a Lei Municipal nº 5.096/2020, adequando-a às atuais necessidades de segurança preventiva nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A medida busca permitir que as imagens captadas pelos sistemas de monitoramento escolar possam ser tecnicamente tratadas e gerenciadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, promovendo maior eficiência na proteção de alunos, professores, servidores e patrimônio público.

A integração institucional entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança Pública possibilita respostas mais rápidas em situações de emergência, atos de vandalismo, invasões, ameaças e demais ocorrências que possam comprometer a integridade física da comunidade escolar.

Além disso, a proposta autoriza, futuramente e mediante viabilidade tecnológica, a integração das câmeras escolares ao sistema municipal de videomonitoramento, fortalecendo as políticas públicas de segurança preventiva e inteligência operacional.

Importante destacar que a minuta preserva integralmente os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, restringindo o acesso às imagens apenas a agentes autorizados e exclusivamente para finalidades de segurança pública e proteção institucional.

Dessa forma, a presente alteração legislativa representa importante avanço na modernização das políticas de proteção escolar e segurança pública municipal.

ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS

